



683
2

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CERTIDÃO

Certifico que decorreu *in albis* o prazo de 05 (cinco) dias, para a apresentação do recurso manifestado em Ata de Sessão Pública do dia 22 de abril de 2019, feito pela empresa LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA.

Do que, para constar, lavrei, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o presente termo.

Marmeleiro, 30 de abril de 2019.

Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 5.860 de 04/10/2018



684

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 30 de abril de 2019.

Memorando nº 013/2019 – Comissão Permanente de Licitação

Considerando que recorreu o prazo da empresa LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA, para apresentação do recurso, manifestado em Ata da Sessão Pública do dia 23 de abril de 2019.

A Comissão Permanente de Licitação, vem através deste solicitar a esta procuradoria jurídica, quanto a legalidade da abertura do prazo de 8 (oito) dias úteis, considerando que todas as proponentes fora inabilitadas, ainda na fase de habilitação.

Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 5.860 de 04/10/2018

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Marmealeiro, 30 de abril de 2019.

Processo Administrativo n.º 034/2019
Tomada de Preços n.º 002/2019

Parecer n.º 167/2019

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação emanada do setor de licitações do município informando que todas as proponentes foram inabilitadas do certame. A dúvida recai sobre a possibilidade e legalidade da abertura de prazo para que as empresas possam estar apresentando nova documentação.

É a síntese do necessário.

II – Fundamentação

A Lei 8.666/93, em seu art. 48 §3º possibilita à Administração a fixação do prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas apresentadas no artigo.

Da leitura do dispositivo se extrai que, havendo o interesse da Administração, poderá ser oportunizada para as empresas que manifestaram interesse no certame, não havendo nenhuma empresa habilitada, ou com a proposta válida, o prazo para apresentação de nova documentação em 08 (oito) dias úteis.

III - Conclusão

Considerando o exposto, não vejo impedimentos para que a Comissão abra o referido prazo, havendo disposição legal para tanto.

É o parecer.



Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



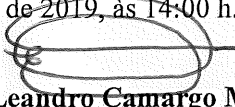
686
9

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ATA DE DELIBERAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos urbanos – Classe II.

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às quatro horas, junto à sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados através da Portaria nº 5.860 de 04 de outubro de dois mil e dezoito, estiveram presentes Everton Leandro Camargo Mendes - Presidente, Thaís Vergínio Biava, Janaina de Oliveira Fabris e Ezequiel Huberto Schuh, membros, para decidirem sobre o prosseguimento do processo licitatório supracitado, em razão da inabilitação das duas licitantes que manifestaram interesse no objeto, CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA e LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA. Na sessão realizada na data de 22 de abril 2019, após a abertura dos envelopes de documentação de habilitação, constatou-se que ambas as empresas apresentaram documentos com irregularidades, conforme registrado na Ata fl. 682. Decorrido o prazo para apresentação das razões recursais por parte da empresa LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, que manifestou interesse em recorrer, a comissão solicitou manifestação da Procuradoria-Geral acerca da possibilidade de aplicação do disposto no art. 48, §3º da Lei de Licitações. No Parecer Jurídico nº 167/2019, o Procurador se manifesta quanto à legalidade para abrir o prazo do referido edital, para regularização da documentação, informando que abertura de prazo para que as empresas possam estar apresentando nova documentação está prevista na Lei nº 8666/93, em seu art. 48, § 3º, que dispõe que quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. Assim, considerando que as causas da inabilitação são simples e fáceis de serem ajustadas; considerando que o presente processo licitatório é complexo, moroso e dispendioso ao Município; considerando que o encerramento do certame com nova abertura de edital traria prejuízos pelo atraso na nova contratação; considerando que o novo edital seria aberto nos mesmos moldes do atual; considerando que existe legalidade, conveniência e oportunidade para se oportunizar às empresas licitantes a regularização da documentação que deu causa à inabilitação, a Comissão Permanente de Licitação, à luz da legalidade, oportunidade e conveniência administrativa, como forma de garantir a celeridade e economia dos atos sem ferir os princípios basilares da licitação, com fundamento no disposto no §3º, do art. 48, da Lei 8666/93, decide manter o presente processo licitatório, concedendo o prazo de oito dias para que sejam escoimados os vícios que macularam a documentação e motivaram sua recusa. A nova sessão de abertura dos envelopes fica designada para o dia 17 de maio de 2019, às 14:00 h.

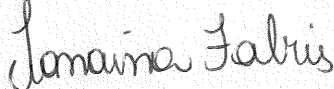

Everton Leandro Camargo Mendes

Presidente da CPL

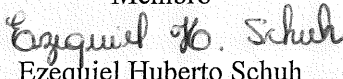
Portaria 5.860 de 04/10/2018


Thaís Vergínio Biava

Membro


Janaina de oliveira Fabris

Membro


Ezequiel Huberto Schuh

Membro



687
y

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000


EDITAL DE CONVOCAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019-LIC

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 5.860 de 04 de outubro de 2018, tendo em vista a inabilitação de todos os licitantes, conforme Ata de Sessão Pública do dia 22 de abril de 2019, fl. 282, TORNA PÚBLICO que, nos termos do § 3º, do art. 48, da lei Federal nº 8.666/93, concede o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após esta publicação, para que as empresas CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA e LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, apresentem nova documentação devidamente escoimada das causas de inabilitação, devendo ser observado, se for o caso, a revalidação de documentos inicialmente validos na data de abertura inicial, que venham a expirar no decorrer do prazo ora concedidos, os quais deverão ser entregue em envelope lacrado e identificado no Setor de Licitações, localizado na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro, Estado do Paraná.

A não apresentação do requerido no prazo acima mencionado implica na manutenção da inabilitação na referida licitação.

Nova sessão para abertura dos envelopes e análise da documentação fica desde já agendada para o dia 17 de maio de 2019, às 14:00 h.

Marmeleiro, 02 de maio de 2019.


Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 5.860 de 04/10/2018



688
2

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

NOTIFICAÇÃO

Ao representante legal


CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA – CNPJ nº 04.647.090/0001-68

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Marmeleiro, nomeada pela Portaria nº 5.860 de 04 de outubro de 2018, nos termos da deliberação contida na Ata anexa, notifica a empresa licitante da concessão do prazo de 08 (oito) dias úteis, para regularização da documentação que motivou a inabilitação da empresa na sessão de abertura dos envelopes da **LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PMM**, realizada no dia 22 de abril de 2019.

No referido prazo, a licitante deverá apresentar nova documentação, devidamente escoimada das causas de inabilitação, devendo ser observado, se for o caso, a revalidação de documentos inicialmente válidos na data de abertura inicial, mas cujo prazo de validade venha a expirar até a nova sessão de abertura, agendada para o dia 17 de maio de 2019, às 14:00 h.

A não apresentação do requerido no prazo acima mencionado implica na manutenção da inabilitação na referida licitação.

Marmeleiro, 02 de maio de 2019.


Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 5.860 de 04/10/2018



689
♀

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

NOTIFICAÇÃO

Ao representante legal

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.040.285/0001-82

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Marmeleiro, nomeada pela Portaria nº 5.860 de 04 de outubro de 2018, nos termos da deliberação contida na Ata anexa, notifica a empresa licitante da concessão do prazo de 08 (oito) dias úteis, para regularização da documentação que motivou a inabilitação da empresa na sessão de abertura dos envelopes da **LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PMM**, realizada no dia 22 de abril de 2019.

No referido prazo, a licitante deverá apresentar nova documentação, devidamente escoimada das causas de inabilitação, devendo ser observado, se for o caso, a revalidação de documentos inicialmente válidos na data de abertura inicial, mas cujo prazo de validade venha a expirar até a nova sessão de abertura, agendada para o dia 17 de maio de 2019, às 14:00 h.

A não apresentação do requerido no prazo acima mencionado implica na manutenção da inabilitação na referida licitação.

Marmeleiro, 02 de maio de 2019.

Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 5.860 de 04/10/2018